



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 010/2020

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS**, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antonio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **LAHUDE ROUMANOS DIB**, RG nº 14.067.833 SSP/SP e CPF nº 053.306.958-05, residente e domiciliado(a) na Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.231, de 2 de outubro de 2018, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o **Ofício nº 96/2019**, da **OSC PARCEIRA**, o **Ofício nº 347/2019**, do Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1596/2017** e **Processo Administrativo nº 0337/2020**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 010/2020

Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso municipal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 07/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de janeiro de 2020.

1.1.2 O valor total do **recurso municipal** para 2020 será de **R\$ 98.717,16 (noventa e oito mil setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 8.226,43 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, no período de **Janeiro a Dezembro de 2020**, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de fevereiro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 010/2020

Fls. 3 de 3

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

LAHUDE ROUMANOS DIB
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR "Coronel Juventino Pereira"

Testemunhas:

1. Debraisy C. Oliveira

Nome:

RG nº 25.477.708-0

2. Fabio Ricardo da Silva

Nome:

RG nº 255261810



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 07/2017

OBJETO: Manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8

Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Lahude Roumanos Dib - Presidente

CPF: 053.306.958-05 RG: 14.067.833-5

Data de Nascimento: 12/06/1961

Endereço residencial completo: Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino,

E-mail institucional: anjodaquarda12@hotmail.com

E-mail pessoal: restauranteturquinho@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-6109

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
 CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III	PLANO DE TRABALHO
------------------	--------------------------

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO CASA LAR	CNPJ 53.640.116/0001-51
--	----------------------------

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro)

Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda

Município Paraguaçu Paulista	Estado SP	CEP 19700-000	DDD/Telefone (18) 3361-2583	FAX (18) 3361-1469
---------------------------------	--------------	------------------	--------------------------------	-----------------------

Banco Agência	Conta Corrente	E-mail associacao@casalparaguacu.org.br
------------------	----------------	--

Dirigente Lahude Roumanos Dib	CPF 053.306.958-05
----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalparaguacu.org.br
--------------------------------------	---------------------	--

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro) Rua Polidoro Simões, 557 - Vila Galdino	CEP 19700-000
---	------------------

Responsável Técnico pelo Projeto Mara Cristina Sonsin	CPF 427.714.391-15
--	-----------------------

RG / Órgão 0629374-3	Cargo Psicóloga Institucional	E-mail cristina_sonsin@yahoo.com.br
-------------------------	----------------------------------	--

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro) Elisa Mercedes de Carvalho, 1.430 - Vila Galdino	CEP 19700-000
--	------------------

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) Psicologia	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data) 05/06	1/mar/05
--	--	----------

Certificações / Cadastrados Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante) X CEBAS	CNEAS	Outro:
--	-------	--------

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora ASSOCIAÇÃO CASA LAR	CNPJ 53.640.116/0001-51
--	----------------------------

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro) Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda	DDD/Telefone 18 3361 1469
---	------------------------------

Dirigente Lahude Roumanos Dib	CPF 053.306.958-05
----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalparaguacu.org.br
--------------------------------------	---------------------	--

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CMAS	CNPJ 44.547.305/0001-63
--	----------------------------

Endereço (Rua/Av. nº/Bairro) Av. Siqueira Campos, 124	DDD/Telefone 18 33616770
--	-----------------------------

Dirigente Sidnei Cordes Junior	CPF 007.918.068-04
-----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 3.142.030 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail assistencia@cpaparaguacu.sp.gov.br
-------------------------------------	---------------------	--

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinalar)

Sim Não X



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III - Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Casa Lar e em sua Extrema Preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, se tornou no ano de 2006, Certificadora do PROJETO CARA - Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de Qualificação Profissional de jovens entre 14 e 18 anos com a finalidade de inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000, que visa à formação de jovens autônomos bem como o fortalecimento de sua autoestima e a constituição de bons cidadãos. O Projeto CARA é desenvolvido com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados para jovens, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, para a interação social por meio da arte-cultura e fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações coordenadas pela Equipe Psicossocial. A estrutura física atende as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego igualmente do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade, ventilação e iluminação adequada. A Equipe Técnica é composta por 3 instrutores, 1 assistente administrativo, 1 coordenador, 1 Psicóloga, 1 Assitente Social e 1 auxiliar de serviços gerais.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 1977 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. - Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S.-Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.



Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Serviço de Acolhimento Institucional em consonância a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais e ao CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Crianças e adolescentes ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos.
Com capacidade máxima de atendimento de 20 acolhidos.

5 JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento Institucional se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando lhes condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12 Meses

Data Início:

01.01.2020

Data Fim (Início + Nº de Meses)

31.12.2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (+ Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 98.717,16

E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Acolher e garantir a proteção integral as crianças e adolescentes atendidos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Refrear a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono.
Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão.
Presevar e ressignificar os vínculos familiares.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida.

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
 CNPJ 53.640.116/0001-51



12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)

Propositante (Contratante)

Meta	Exercício	Parcela (R\$)												Valor	
Etapa		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total (R\$)	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$)															
														0,00	

(Handwritten signature)

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.540.116/0001-51



CABA
CASA LAR - CEL. JUVENINO PEREIRA
PARA ADOLESCENTES

13 PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO (Matr./Equip./Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)

Projeto	Fonte	Código	Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico		Duração		Unidade	Valor (R\$)	Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos	
					Unidade	Quantidade	Início	Término					Total e/BDI
1	Equip./Item	1.1.1	Manutenção	Pessoal	un	1	01/01/20	31/12/20	unidade	98.717,16	0,00	MUNICIPAL	
1	Equip./Item	1.1.1	Manutenção	Pessoal	un	1	01/01/20	31/12/20	unidade	98.717,16	0,00	MUNICIPAL	
1	Equip./Item	1.1.1	Pessoal	Pessoal	un	1	01/01/20	31/12/20	unidade	98.717,16	0,00	MUNICIPAL	
TOTAL (R\$)											98.717,16	0,00	

(Handwritten signature)

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista



"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 - Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Conselho Ação Base para Adolescentes

ANEXO I

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DEMONSTRATIVO MENSAL MUNICIPAL DE SALÁRIOS ANO 2020

QUADRO FUNCIONÁRIOS	ATIVIDADE	SALARIO BASE	ADICIONAL NOTURNO HORAS EXTRAS	FÉRIAS 1/3 FÉRIAS 13ºSALARIO 1B,78%	TOTAL
Monitor 1	FIM	R\$ 1.892,00	Variável conforme escala do mês	(Calculo com base no salario base + horas extras e adicional noturno)	R\$ 9.996,52
Monitor 2	FIM	R\$ 1.892,00			
Auxiliar de Monitor 1	FIM	R\$ 1.269,00			
Serviços Gerais	MEIO	R\$ 1.269,00			
Faxineira 1	MEIO	R\$ 1.269,00			
TOTAL		R\$ 7.591,00	R\$ 825,00	R\$ 1.580,52	R\$ 9.996,52

• O Monitor 1 consta no Demonstrativo Mensal Municipal e no Demonstrativo Mensal Federal, visto que ele será custeado parcialmente por ambos recursos.

• O Serviços Gerais 1 consta no Demonstrativo Mensal Municipal, Demonstrativo Mensal Estadual e Federal, visto que ele será custeado parcialmente pelos três recursos.

Paraguaçu Paulista, 16 de dezembro de 2019.

Lahude Roumanos Dib
Presidente



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de
Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

16

12

2019

dia

mês

ano

Assinatura:

Dirigente: Lahude Roumanos Dib

Proponente: Associação de Proteção à criança e ao adolescente de Paraguaçu Paulista

ANEXO I - Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação
- Aprovação com Ressalvas
- Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguacu Paulista-SP

13 de dezembro de 2017

Assinatura

Distante

Órgão Municipal

Marcia Rodrigues de Lima Matos

Departamento de Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo Aditivo nº 010/2020 ao Termo de Fomento nº 07/2017

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo nº 010/2020 ao Termo de Fomento nº 07/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos:

ONDE SE LÊ:

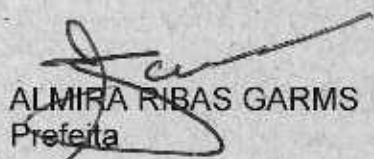
"[...] resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.231, de 2 de outubro de 2018, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 [...]."


LEIA-SE:


"[...] resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 [...]. (NR)

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no termo aditivo original.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de março de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


LAHUDE ROUMANOS DIB
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR "Coronel Juventino Pereira"



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Testemunhas:

1. Deborah C. Oliveira

Nome:

RG nº 25.477.709-0

2. [Signature]

Nome:

Renata Maria Pican Rosa

RG nº

40136151-2

A Semana

SÁBADO, 07 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 010/2020

Processo nº: 1596/2017 e 0337/2020

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município de Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO); Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juvenino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-61 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saídas porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.251, de 2 de outubro de 2018, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 96.717,16 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 8.226,43 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 06.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2020, ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data de Assinatura: 28/02/2020

Signatários: Almira Ribes Gams (MUNICÍPIO); Márcia Rodrigues de Lima Matos (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dib (OSC Parceira).

A Semana

SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo Aditivo nº 010/2020 ao Termo de Fomento nº 07/2017

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo nº 010/2020 ao Termo de Fomento nº 07/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juvenino Pereira, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os

sexos;

ONDE SE LÊ:

"[...] resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.231, de 2 de outubro de 2018, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 [...]."

LEIA-SE:

"[...] resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 [...]" (NR)

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no termo aditivo original.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de março de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

LAHUDE ROUMANOS DIB

Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR "Coronel Juvenino Pereira"